

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CARYGI Consultoria Agroambiental**, cuja razão social é **C.T. de CARVALHO CONSULTORIA - ME**, com **CNPJ Nº 10.687.112/0001 - 16** e **Inscr. Estadual nº 688.285.395.110**, sito a Av. Independência, 996 - Independência - Taubaté - SP - CEP 12.031-001, com **Endereço para Correspondência Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 - Vila São José - Taubaté - SP - CEP 12.070-360**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo seu proprietário **CELSO TADEU DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 669 715 948 - 00 e RG nº 6.762.315, inscrito no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/NACIONAL) Nº 260484950-0 e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/SP) Nº 0601711745, residente e domiciliado na Avenida do Ouro, 67 - Residencial Eldorado, Bairro Caminho Novo, Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120 - 000, neste ato denominado como **CONTRATADA**, e de outro lado denominado como **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 51.613.883/0001-46**, representada na forma de seu Estatuto por seu Presidente legalmente eleito pelos associados, o **Doutor LUCIANO RICARDO MARCONDES DA SILVA**, portador de cédula de identidade, R.G. nº 9.800.954 SSP/SP, e de CPF nº 460.905.848-00, com sede no Loteamento São Gotardo - Tremembé - SP, **ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, outorgando desde já o competente mandato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços de **Assessoria Técnica Ambiental** junto as ações de **Adequação Técnica Ambiental do Loteamento São Gotardo**, a serem desenvolvidas por **Empresa Contratada**, para sua **Regularização** junto ao **Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo - DEPRN**.

SEGUNDA - Para a realização desses serviços a **CONTRATADA** envolverá o profissional, **CELSO TADEU DE CARVALHO**, Engenheiro Agrônomo, Especialista em Meio Ambiente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/SP), sob o nº 0601711745.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 - Vila São José
Taubaté - SP
CEP: 12.070 - 360
FONE: 12 - 3631 1193 e 3026 1116
carygi@ig.com.br

TERCEIRA – Os serviços prestados terão o seguinte escopo:

- a) **ANÁLISE** dos Levantamentos e estudo da situação dominial do empreendimento, a serem feitos pela Equipe Técnica a ser contratada pela Associação, tais como;
 - a) Levantamento dos documentos que originaram o Empreendimento, nos aspectos de domínio – na época de criação do mesmo, documentos que definem originalmente a legalidade do empreendimento junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, aos órgãos ambientais e técnicos necessários para comprovar sua legalidade e que legislação vigoravam nesta época e o cumprimento das mesmas pelo empreendimento ser legal;
 - b) Situação atual de domínio das áreas do Empreendimento.
- b) **ANÁLISE** dos Levantamentos cartográficos e informações georeferenciadas para definir os limites do empreendimento e o seu enquadramento na legislação ambiental da época de sua instalação e o da legislação atual, incluindo APP e APP-Topo de Morro, a serem feitos pela Equipe Técnica a ser contratada pela Associação.
- c) Definir em conjunto com a Equipe Contratada os conteúdos de Projetos, necessários à regularização do empreendimento e de cada lote, que atendam as exigências dos órgãos ambientais e que sejam exequíveis aos proprietários, mostrando e definindo as ações de uso e ocupação que os proprietários poderão ou não fazer em seus lotes;
- d) Acompanhar a elaboração de Projeto Técnico Ambiental definido junto com os órgãos ambientais, objetivando a regularização do empreendimento e por consequência os lotes ali existentes e passíveis de regularização.

QUARTA - Em contraposição, o serviço será remunerado pela CONTRATANTE no equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

- 10 parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 02 parcelas intermediárias de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 – Vila São José
Taubaté - SP
FONE: 12 – 3631 1193 e 3026 1116

CEP: 12.070 – 360

carygi@ig.com.br

CARYGI Consultoria Agroambiental
CT de CARVALHO – ME

QUINTA – A forma de pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL
Nº ORDEM	DIA, MÊS e ANO	
01/10	10/ABRIL/2009	800,00
02/10	10/MAIO/2009	800,00
03/10	10/JUNHO/2009	800,00
04/10	10/JULHO/2009	800,00
01/02	10/JULHO/2009	3.500,00
05/10	10/AGOSTO/2009	800,00
06/10	10/SETEMBRO/2009	800,00
07/10	10/OUTUBRO/2009	800,00
08/10	10/NOVEMBRO/2009	800,00
09/10	10/DEZEMBRO/2009	800,00
02/02	10/DEZEMBRO/2009	3.500,00
10/10	10/JANEIRO/2010	800,00
VALOR TOTAL		15.000,00

SEXTA - Outras despesas, a serem autorizadas pela Associação Mantenedora, tais como xérox, taxas, certidões, matrículas da e/ou das propriedades, prestação de serviços fora da comarca Tremembé e Taubaté, as despesas de viagem, estadia, alimentação, pedágios dos profissionais envolvidos no trabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

SÉTIMA - O Prazo para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **10 meses** a partir do aceite da Proposta e a liberação da primeira parcela. Esse prazo será prorrogado quando houver dependência de documento a ser expedido por qualquer órgão público ou privado, sem que interfira no pagamento avençado nas cláusulas anteriores.

OITAVA – A CONTRATANTE aceita e ratifica as condições deste Contrato de Prestação de Serviços devendo a CONTRATADA emitir as Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE, a qual terá de efetuar o pagamento até 10 (dez) dias após a entrega das referidas Notas Fiscais. Os encargos fiscais, sociais e trabalhistas serão recolhidos pela CONTRATADA.



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 – Vila São José
Taubaté - SP
CEP: 12.070 – 360
FONE: 12 – 3631 1193 e 3026 1116

carygi@ig.com.br

CARYGI Consultoria Agroambiental
CT de CARVALHO – ME

NONA - Este pacto poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, observando-se o seguinte:

a) se a rescisão partir da CONTRATADA, esta abrirá mão do recebimento dos valores futuros, sem necessidade de devolução dos valores que já houver recebido desde que a CONTRATANTE esteja em dia com os pagamentos dos honorários até o dia da rescisão. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento a CONTRATADA terá direito de rescindir e executar esse contrato de prestações de serviços.

b) se a rescisão for de iniciativa da CONTRATANTE, sem justo motivo, pagará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor PACTUADO sem prejuízo dos valores já pagos.

DÉCIMA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento, impresso em seu verso e anverso.

Taubaté, 10 de abril de 2009.


CARYGI Consultoria Agroambiental

C. T. de CARVALHO CONSULTORIA – ME

CNPJ: 10.687.112/0001 – 16 Insc. Est.: 688.285.395.110

Av. Independência, 996 – Independência

Taubaté – SP CEP: 12.031-001

(CONTRATADA)


ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 – Vila São José
Taubaté - SP

CEP: 12.070 – 360

FONE: 12 – 3631 1193 e 3026 1116

carygi@ig.com.br

Descrição do Pagamento

1º contrato Carigy

Discriminação		Valor	N. Fiscal	Data pagto.	Forma pagto
nº de order	Dia, Mês e Ano				
01/10	10/abr/09	R\$ 800,00	1	24/04/2009	cheque 374
02/10	10/05/2009	R\$ 800,00	2	22/07/2009	á vista
03/10	10/06/2009	R\$ 800,00	3	22/07/2009	cheque 441
04/10	10/07/2009	R\$ 800,00	4	22/07/2009	cheque 442
01/02	10/07/2009	R\$ 3.500,00	5	30/07/2009	cheque 443
05/10	10/08/2009	R\$ 800,00	6	19/08/2009	cheque 458
06/10	10/09/2009	R\$ 800,00	9	17/08/2009	cheque 14165
07/10	10/10/2009	R\$ 800,00	15	08/10/2009	á vista
08/10	10/11/2009	R\$ 800,00	23	10/11/2009	cheque 14170
09/10	10/12/2009	R\$ 800,00	34	11/12/2009	cheque 517
02/02	10/12/2009	R\$ 3.500,00			
10/10	10/01/2010	R\$ 800,00	36	04/01/2010	á vista